

## **Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH, de 11-11-2011**

Regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e cursos cassados

Os Coordenadores das Coordenadorias de Ensino, de Estudos e Normas Pedagógicas e de Gestão de Recursos Humanos, com fundamento no artigo 4º da Resolução SE nº 46/2011, que dispõe sobre regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e cursos cassados em razão de irregularidades, expedem a presente Instrução.

I – As Diretorias de Ensino promoverão e coordenarão o processo de regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e/ou cursos cassados, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA ou da Educação Profissional Técnica, na modalidade presencial ou a distância.

II – a partir da identificação das distintas situações, deverão ser adotadas pela Diretoria de Ensino as seguintes providências relativamente a:

a) alunos que a cassação tenha alcançado no decorrer do curso:

- orientar que a regularização poderá se efetivar mediante nova matrícula, em outra unidade escolar, na qual serão avaliados, para fins de classificação em etapa adequada, de conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 9.394/96 - LDB;

b) alunos que tenham concluído curso do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e curso da Educação Profissional Técnica, no período da irregularidade constatado, possuindo ou não diploma e/ou certificado de conclusão do curso:

- proceder ao chamamento dos alunos, por publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal local, no site da Diretoria de Ensino e/ou em qualquer outro meio de comunicação, para fins de inscrição no processo de regularização, que se processará mediante a realização de exame.

III – do chamamento, a que se refere a alínea “b” do inciso anterior, deverão constar, para a devida divulgação, o local e as datas em que as inscrições deverão ser efetuadas, conforme modelo constante do Anexo I, que integra a presente Instrução.

IV – no ato da inscrição para os exames, observado o modelo de Ficha de Inscrição constante do Anexo II, que integra esta Instrução, o concluinte de curso deverá entregar cópia reprográfica do RG e do CPF, apresentando os documentos originais para conferência, e comprovar ter possuído vínculo com a escola/curso cassada/o, bem como, quando se tratar da Educação Profissional Técnica, o cumprimento da carga horária integral de estágio, no caso de ter sido obrigatório para o curso correspondente.

V - Alunos que sejam portadores de deficiência e que necessitem de prova e/ou de atendimento especial, para a realização do exame, deverão informar, no ato da inscrição, qual o tratamento diferenciado e o tempo adicional de que precisam para realizar as provas, observada aplicação análoga do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

VI – Após o encerramento do período de inscrições, a Diretoria de Ensino publicará:

a) no Diário Oficial do Estado e em seu site, o Edital do processo de regularização de vida escolar, informando data, horário e local de realização das provas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, observado o Modelo de Edital constante do Anexo III, que integra esta Instrução;

b) no site da Diretoria de Ensino, a relação dos concluintes de cursos cassados que tiveram as respectivas inscrições deferidas, constando nome, RG e número de inscrição, bem como a relação dos indeferimentos, em que constem, apenas, os números de inscrição.

VII – a Diretoria de Ensino, para fins de organização e aplicação das provas, contará com a colaboração dos órgãos centrais da SEE e das instituições de Educação Profissional credenciadas pela Deliberação CEE nº 105/2011.

VIII – As provas serão aplicadas pela equipe de suporte técnico da DE, preferencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA ou em local (ou locais) a ser(em) definido(s) pelo Dirigente Regional de Ensino.

IX – Os exames relativos ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, em qualquer modalidade, inclusive na EJA, serão constituídos por 4 (quatro) provas, que terão a seguinte composição:

a) para o exame relativo ao Ensino Fundamental:

Prova 1 – Língua Portuguesa (10 questões), Língua Estrangeira Moderna (3 questões), Arte (2 questões) e a redação, com no mínimo 20 e no máximo 25 linhas;

Prova 2 – Matemática (15 questões);

Prova 3 – História (8 questões) e Geografia (7 questões);

Prova 4 – Ciências Naturais (15 questões);

b) para o exame relativo ao Ensino Médio:

Prova 1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (8 questões), Língua Estrangeira – Inglês (5 questões), Arte (2 questões) e a redação, com no mínimo 20 e no máximo 25 linhas;

Prova 2 – Matemática e suas Tecnologias: Matemática (15 questões);

Prova 3 – Ciências Humanas e suas tecnologias: História (5 questões), Geografia (5 questões), Filosofia (2 questões) e Sociologia (3 questões);

Prova 4 – Ciências da Natureza e suas tecnologias: Química (5 questões), Física (5 questões) e Biologia (5 questões).

X – As provas que se destinarão aos cursos da Educação Profissional Técnica serão constituídas de uma parte objetiva, com 60 (sessenta) questões, relacionadas a temas integrantes da formação do aluno, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, e de uma parte dissertativa, consistindo de redação com, no mínimo, 20 (vinte) linhas.

XI – As questões da parte objetiva das provas terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos.

XII – a correção das provas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos gabaritos no Diário Oficial do Estado e no site da D.E.

XIII – a redação será corrigida se o examinando obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame.

XIV – Será considerado aprovado, o examinando que

obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.

XV – a Diretoria de Ensino divulgará no Diário Oficial do Estado e em seu site, a lista dos aprovados, contendo nome, RG e número de inscrição.

XVI – o examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.

XVII – Os aprovados no exame terão seus estudos e respectivos documentos validados e/ou expedidos pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme dispõe a alínea “e” do inciso V do artigo 48 do Decreto nº 57.141/2011.

XVIII – Validadas e/ou expedidas as certificações de conclusão de curso, o presidente da CVVE providenciará a publicação:

a) no Diário Oficial do Estado, da portaria declarando regularizada a vida escolar dos aprovados nos exames; e

b) no Sistema GDAE, da conclusão obtida pelo examinado.

XIX – o ex-aluno de curso de que trata esta Instrução, devidamente inscrito no processo de regularização de vida escolar, que deixar de comparecer e de realizar as provas ou que venha a ser reprovado no exame, não terá mais possibilidade de regularizar sua vida escolar pela Diretoria de Ensino, podendo, no entanto, obter sua certificação de conclusão de curso mediante a realização de:

a) exames supletivos oficiais, para cursos de Ensino Fundamental ou Médio em todas as suas modalidades;

b) avaliação de competências, realizada por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, quando se tratar de cursos da Educação Profissional Técnica.

XX - Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Ensino, o processo de organização, aplicação, correção e guarda das provas realizadas, devendo, para fins de salvaguardar o devido sigilo, observar que os documentos pertinentes ao processo não deverão ser digitalizados e tampouco juntados aos prontuários dos ex-alunos examinados.

XXI - Os casos não previstos nesta Instrução serão objeto de análise pela CVVE, para as providências cabíveis.

XXII - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Timbre da DE)

### CHAMAMENTO

Inscrição para Exame de regularização de Vida Escolar de alunos de escolas/cursos cassados

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino \_\_\_\_\_, tendo em vista a publicação no Diário Oficial de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao Colégio/Escola \_\_\_\_\_, mantido(a) por

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, realiza o presente CHAMAMENTO dos ex-alunos concluintes de cursos (no período de

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_), para inscrição em processo de exame, nos termos da Resolução

SE nº 46/2011, visando à regularização de vida escolar.

Os interessados deverão comparecer à Diretoria de Ensino \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, nº

\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/SP, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das

\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, portando os seguintes documentos:

- cópia de RG, acompanhada do original para conferência;
- cópia do CPF, acompanhada do original para conferência;
- apresentação de documento que comprove a conclusão do curso e o cumprimento da carga horária de estágio, no caso de ter

sido obrigatório para o curso da Educação Profissional Técnica.

Todos os informes relativos às etapas do processo de exame, inclusive o edital, gabaritos e resultados finais, serão divulgados

por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Município) (data)

**ANEXO II**  
**(Timbre da DE)**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Diretoria de Ensino - Região ..... U.A. : .....

Nome do Aluno		Nº de Inscrição	
Data de Nascimento	Nome da mãe		
Endereço (Rua, nº, complemento)			CEP
Bairro	Cidade		Estado
(DDD) Telefone fixo	(DDD) Telefone Celular	e-mail	
RG (com dígito)	UF	Órgão Expedidor	CPF
Documentos Apresentados (comprovante de estudos e de estágio)			
Escola/Colégio (cassado)			
Nível de Ensino / modalidade (Fundamental ou Médio / Regular ou EJA) ou Profissionalizante			
Portador de Necessidades Especiais? ( ) não ( ) sim. (Mencionar os recursos especiais de que necessita para realização das provas).			
Local, Data		Assinatura do Interessado	

Prova I (Descrição da Área)	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Prova II (Descrição da Área)	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Prova III (Descrição da Área)	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Prova IV (Descrição da Área)	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Prova Educação Profissional Técnica	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Redação (Tema)	Nota	Data	Situação (1-aprovado, 2-reprovado, ausente)
Resultado do Exame (Aprovado / Reprovado / Ausente)			
Data: __/__/__		Preenchido por: (carimbo e assinatura)	

ANEXO III

(Timbre da DE)

(MODELO 1 – Ensino Fundamental/Médio – Regular/EJA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE EX-ALUNOS DO(S)

CURSO(S) \_\_\_\_\_, DO COLÉGIO/ESCOLA

\_\_\_\_\_,  
CASSADO(A) EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, D.O. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino \_\_\_\_\_, considerando as disposições da Resolução SE nº 46 de 11-7-

2011, torna pública a convocação, para realização de provas, de ex-alunos do(s) curso(s) de

\_\_\_\_\_, do(a)

Colégio/Escola \_\_\_\_\_, (no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), observadas as instruções

determinadas neste Edital.

1- Disposições preliminares

1.1 - As provas serão destinadas a ex-aluno com inscrição deferida pela Diretoria de Ensino e divulgada em seu site;

1.2 – na realização das provas, o ex-aluno deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta.

2- das Provas

As provas relativas ao Ensino \_\_\_\_\_ serão compostas na conformidade do que estabelece a alínea \_\_\_ do item

IX da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH publicada no D.O. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

3- da Realização das Provas

3.1 - o examinando deverá se apresentar à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/SP, às \_\_\_\_\_

horas, portando documento de identificação original, com foto;

3.2 - a prova terá início às \_\_\_ horas, com duração total de 4 (quatro) horas, podendo o examinando retirar-se da sala após a

primeira hora;

3.3 - não será permitida a entrada de examinando após o horário estabelecido para o início da prova, ficando o ex-aluno eliminado

do Exame de Regularização de Vida Escolar.

4- da correção das provas

As 60 (sessenta) questões das provas terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos,

totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos.

A correção das provas realizadas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos

respectivos gabaritos, no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

A redação será corrigida, se o examinando for aprovado na prova objetiva.

5- dos Resultados

Será considerado aprovado o examinando que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das

questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.

A Diretoria de Ensino divulgará, por publicação no Diário Oficial do Estado e em seu site na Internet, a lista dos alunos aprovados,

contendo nome, RG e número de inscrição.

O examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis

imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.

6- da Validação/Certificação

Os aprovados terão documentação validada e/ou expedida pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme

estabelece o inciso XVI da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH, publicada no D.O. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

7- das Disposições Finais

7.1 - Examinandos que sejam portadores de deficiência e necessitem de prova especial ou de atendimento especial para a realização do exame, deverão identificar-se na chegada ao local de realização da prova, de acordo com as condições especificadas

no ato da inscrição;

7.2 - Nas salas de prova não será permitido aos examinandos o porte e/ou uso de relógio digital e tampouco qualquer instrumento

de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônico ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores,

rádios, telefones, receptores, livros, anotações manuscritas ou impressas, corretores ortográficos líquidos ou similares e boné,

touca ou chapéu de qualquer tipo;

7.3 - As respostas das questões, transcritas para a folha de respostas, se rasuradas, serão anuladas;

7.4 - As folhas de questões objetivas e a folha de rascunho da redação deverão ser devolvidas, juntamente com a folha de

respostas e a folha de redação, para o aplicador das provas, sendo que em nenhuma hipótese poderão ser levadas pelo examinando;

7.5 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela equipe de suporte técnico da Diretoria Regional de Ensino.

ANEXO III

(Timbre da DE)

(MODELO 2 – Curso Técnico de Educação Profissional)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE EX-ALUNOS DO(S)

CURSO (S) \_\_\_\_\_, DO COLÉGIO/ ESCOLA \_\_\_\_\_, CASSADO(A) EM  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_,

D.O. DE \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino \_\_\_\_\_, considerando a Resolução SE-46 de 11-7-2011, torna pública a

convocação para realização de provas, aos interessados que atenderam o chamamento de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, para regularização de Vida

Escolar de ex-alunos do curso de \_\_\_\_\_, do(a) Colégio/Escola (no período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_

ou a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), observadas as instruções determinadas neste Edital.

1- Disposições Preliminares

1.1 - As provas serão destinadas a ex-aluno com inscrição deferida pela Diretoria de Ensino e divulgada em seu site;

1.2 – na realização das provas, o ex-aluno deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta.

2- das Provas

As provas destinadas ao curso Técnico \_\_\_\_\_ versarão sobre temas integrantes da formação do aluno, de acordo

com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos /MEC e terão o total de 60 (sessenta) questões objetivas e redação, com mínimo

de 20 (vinte) linhas.

3- da Realização das Provas

3.1 - o examinando deverá se apresentar à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_/SP, às \_\_\_\_

horas, portando documento de identificação original, com foto;

3.2 - a prova terá início às \_\_\_\_ horas, com duração total de 4 (quatro) horas, podendo o examinando retirar-se da sala após a

primeira hora.

3.3 - não será permitida a entrada de examinando após o horário estabelecido para o início da prova, ficando o ex-aluno eliminado

do Exame de Regularização de Vida Escolar.

4- da Correção das Provas

As 60 (sessenta) questões da prova terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos,

totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos. A correção das provas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos respectivos

gabaritos, no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

A redação será corrigida se o examinando for aprovado na prova objetiva.

#### 5- dos Resultados

Será considerado aprovado o examinando que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das

questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.

A Diretoria de Ensino divulgará, por publicação no Diário Oficial do Estado e em seu site, a lista dos alunos aprovados, contendo

nome, RG e número de inscrição.

O examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis

imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.

#### 6- da Validação do Diploma

Os aprovados terão documentação validada e/ou expedida pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme

estabelece o inciso XVII da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH, publicada no D.O. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### 7- das Disposições Finais

7.1 - Examinandos portadores de deficiência que necessitem de prova especial ou de atendimento especial para a realização

do exame deverão identificar-se chegando ao local para realização da prova, de acordo com as condições especificadas no ato da

inscrição;

7.2 - nas salas de prova não será permitido aos examinandos o porte e/ou uso de relógio digital e tampouco qualquer instrumento

de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônico ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores,

rádios, telefones celulares, receptores, livros, anotações manuscritas ou impressas, corretores ortográficos líquidos ou similares e

boné, touca ou chapéu de qualquer tipo;

7.3 - as respostas das questões, transcritas para a folha de respostas, se rasuradas, serão anuladas;

7.4 - as folhas de questões objetivas e a folha de rascunho da redação deverão ser devolvidas, juntamente com a folha de

respostas e a folha de redação, para o aplicador das provas, sendo que em nenhuma hipótese poderão ser levadas pelo examinando;

7.5 - os casos omissos deverão ser resolvidos pela equipe de suporte técnico da Diretoria Regional de Ensino.